



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 781/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 23 de agosto de 2022

Altera a Portaria Presidência Nº 321/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 26 de maio de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 06/2021, referente à prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos Grupos A/E.

O Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações contidas no Processo SEI nº 0003753-79.2021.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 321/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 26 de maio de 2021, doc. SEI Nº 1255667, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato TRE-PI nº 06/2020, referente à prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos Grupos A/E, sob demanda, publicada no DJE Nº 99, de 28 de maio de 2021, doc. SEI Nº 1257720, tendo em vista remoção do Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos - NFFGC do processo de fiscalização, ficando assim constituída:

ANEXO I

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

ETEVALDO MATOS GALVAO, matrícula TRE-PI nº 176, como fiscal administrativo e técnico titular, e o servidor **JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA**, matrícula TRE-PI nº 84, como substituto, ambos lotados no Serviço de Assistência à Saúde - SAS.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES****FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

- I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- IV) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 321/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 26 de maio de 2021, publicada no DJE Nº 99, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/08/2022, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620448** e o código CRC **7137C427**.

0003753-79.2021.6.18.8000

1620448v3